EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.02

Comissão de Licitação
271
Fls.
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.02
PROCESSO Nº 030/2026.02
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL: www.licitamaisbrasil.com.br
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (17/11/2026 às 17h00min)
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (01/12/2026 às 13h00min)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (01/12/2026 às 13h30min)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (01/12/2026 às 14h00min)
SISTEMA: LICITA MAIS BRASIL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS, COM CONTEÚDO ALINHADO À BNCC JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 713.203,76 (Setecentos e treze mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, Estado do Ceará, por meio de seu pregoeiro, Sr. *Jorge Luiz da Rocha,* realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 030102/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DE 2 A 5 ANOS, COM CONTEÚDO ALINHADO À BNCC JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital, desde que atendam às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis.
2.3. Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legalmente abrangidos, quando preenchidos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
2.4.2. Pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada;
2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.6. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
2.4.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme a vedação estabelecida no item 2.7 deste Edital;
2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.9. Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo, ou empresa a ela vinculada, nas hipóteses e condições previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao objeto; e
2.4.10. Demais pessoas físicas ou jurídicas abrangidas pelas vedações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.
2.5. O impedimento decorrente de sanção também será aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o intuito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

2.7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.7.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e previsão do subitem 9.10 do Termo de Referência.
2.7.2. A vedação não impede a participação individual de revendedoras ou distribuidoras, desde que atendam às exigências deste Edital, assumam integralmente as obrigações contratuais e observem as disposições relativas à subcontratação e à carta de solidariedade da fabricante/editora, quando exigida.

2.8. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

2.8.1. A licitação será realizada em regime de **AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, considerando o valor global estimado do Lote Único de R$ 713.203,76 (setecentos e treze mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as justificativas constantes da fase preparatória.
2.8.2. O lote único compreende 8 (oito) itens, totalizando 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) kits didáticos, sendo 1.300 (mil e trezentos) destinados às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 136 (cento e trinta e seis) destinados aos respectivos professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Uruburetama/CE, conforme as especificações do Termo de Referência.
2.8.3. A ampla participação não impede a participação de ME/EPP, permanecendo assegurados os benefícios legalmente aplicáveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência nas situações de empate ficto, observados os requisitos legais.

2.8.4. Para usufruir dos benefícios previstos na legislação, a licitante deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos requisitos legais, inclusive quanto ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.8.5. Não será estabelecida cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que demonstrada e aprovada, na fase preparatória, justificativa técnica e econômica específica que enquadre a decisão em hipótese legal de afastamento do benefício, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à eventual desvantagem para a Administração ou prejuízo ao conjunto do objeto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observada a sequência estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital e na regulamentação aplicável.
3.2. Os licitantes encaminharão a proposta de preços exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. A comprovação da garantia de proposta será apresentada no momento do envio da proposta inicial, conforme as condições estabelecidas em tópico próprio deste Edital.
3.2.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento, mediante convocação pelo sistema, observados os prazos e procedimentos deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Sua proposta compreende todos os custos necessários ao fornecimento integral dos kits didáticos, incluindo os respectivos componentes, tributos, encargos, embalagens, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, substituições e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.
3.5. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido declarará seu enquadramento como ME/EPP ou beneficiário legalmente equiparado e o atendimento aos requisitos legais, inclusive ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5.1. Por se tratar de disputa de ampla participação, a indicação de não enquadramento como beneficiário não impedirá a participação, mas afastará o tratamento favorecido correspondente, ressalvadas as hipóteses de saneamento legalmente admitidas.
3.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
3.8. O cadastramento das propostas não estabelecerá ordem de classificação. A ordenação ocorrerá durante os procedimentos da sessão pública, considerando as propostas admitidas e os lances apresentados, sem prejuízo do julgamento e da habilitação.
3.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante convocado serão disponibilizados para acesso público após a fase de envio de lances, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico e as hipóteses legais de sigilo.

3.10. Quando disponível e compatível com o modo de disputa aberto e fechado na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, o licitante poderá parametrizar valor final mínimo para envio automático de lances na etapa aberta.
3.10.1. Os lances automáticos respeitarão o valor mínimo parametrizado e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital, aplicável aos lances intermediários e àqueles destinados a superar a melhor oferta.
3.10.2. A parametrização não substituirá a apresentação do lance final fechado, que observará o procedimento específico deste Edital.
3.11. Durante a etapa aberta, o valor mínimo parametrizado poderá ser alterado conforme as funcionalidades do sistema, vedada sua fixação acima de lance já registrado pelo próprio licitante.
3.11.1. O valor mínimo parametrizado permanecerá sigiloso para os demais licitantes e para o órgão promotor, assegurado o acesso pelos órgãos de controle, conforme a regulamentação aplicável.
3.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências necessárias ao bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante encaminhará sua proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, mediante preenchimento dos campos disponíveis, contendo:
4.1.1. Preço unitário e total de cada item;
4.1.2. Valor global do lote único; e
4.1.3. Identificação da coleção, da editora e demais informações necessárias à caracterização dos materiais ofertados, conforme as especificações do Termo de Referência.
4.2. A proposta deverá abranger integralmente os 8 (oito) itens do lote único, correspondentes a 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) kits didáticos, sendo 1.300 (mil e trezentos) destinados às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 136 (cento e trinta e seis) aos respectivos professores da Educação Infantil, incluindo todos os componentes especificados no Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais ou redução dos quantitativos.
4.3. As características informadas na proposta vinculam o licitante, que deverá atender integralmente às especificações deste Edital e de seus anexos.
4.3.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta final detalhada, no prazo estabelecido neste Edital, identificando a coleção, a editora, as obras, as autorias, as edições, os volumes e os demais componentes dos kits, conforme exigido no Termo de Referência, vedada a alteração substancial do objeto originalmente ofertado.
4.4. O cadastramento das propostas e o envio dos lances observarão as funcionalidades da Plataforma LICITA MAIS BRASIL e as regras do modo de disputa aberto e fechado.
4.5. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo estabelecido neste Edital e configurado no sistema eletrônico.
4.6. Os preços propostos deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos kits didáticos, incluindo tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, substituições e demais despesas decorrentes da execução contratual.
4.7. Os preços ofertados serão de responsabilidade do licitante, não sendo admitida sua majoração posterior em razão de erros ou omissões, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
4.8. No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observados o regime tributário da contratada e as hipóteses legais de dispensa.
4.9. A apresentação da proposta implica aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como compromisso de cumprimento integral das obrigações contratadas.
4.10. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
4.11. DOS PREÇOS PROPOSTOS

4.11.1. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com apresentação dos preços unitários e totais dos 8 (oito) itens que o compõem.
4.11.2. O valor total de cada item corresponderá à multiplicação do respectivo quantitativo pelo preço unitário ofertado, sendo o valor global do lote único correspondente à soma dos valores totais dos 8 (oito) itens.
4.11.3. A aceitabilidade da proposta observará o valor global máximo estimado de R$ 713.203,76 (setecentos e treze mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos) e os limites máximos unitários estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a compensação de preços unitários superiores aos limites fixados, ainda que o valor global ofertado seja inferior ao estimado.
4.11.4. A proposta final, ajustada aos lances e à eventual negociação, deverá preservar os quantitativos, as especificações e todos os componentes exigidos para cada item, sem majoração do valor global final ofertado.
4.11.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, desconformidades insanáveis com as especificações, preços que permaneçam superiores aos limites máximos admitidos após a negociação ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida, observados os procedimentos e as diligências legalmente cabíveis.
4.12. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais. Eventuais ajustes de arredondamento na proposta final deverão preservar a correspondência matemática entre preços unitários, quantitativos e totais, respeitados os limites estabelecidos e vedada a majoração do valor global final ofertado.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico LICITA MAIS BRASIL, na data e horário estabelecidos neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas iniciais.
5.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública.
5.4. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento pelos participantes.
5.6. O sistema eletrônico ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances, sem prejuízo da análise posterior e mais aprofundada da conformidade da proposta provisoriamente vencedora.

5.7. DA ETAPA DE LANCES

5.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do respectivo valor registrado.
5.7.2. Os lances serão formulados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto pelos oito itens especificados no Termo de Referência.
5.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido para a sessão e as regras previstas neste Edital e no sistema eletrônico.
5.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, observadas as regras específicas da etapa de lance final e fechado.
5.7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real),** incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a superar a melhor oferta, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.
5.7.6. A exclusão ou o cancelamento de lance observará as hipóteses previstas na regulamentação aplicável e os procedimentos do sistema, com registro da ocorrência e motivação quando praticado pelo Pregoeiro. A

suspeita de inexequibilidade será examinada na fase de julgamento, mediante diligência quando necessária, sem exclusão automática fundada exclusivamente no valor reduzido.

5.8. DO MODO DE DISPUTA

5.8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos da oportunidade de apresentação de lance final e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a regulamentação aplicável e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.8.2. A etapa inicial de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances da etapa aberta será automaticamente encerrada.

5.8.4. Encerrada a etapa aberta, o sistema eletrônico abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar lance final e fechado no prazo de até **05 (cinco) minutos**, que permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.8.5. Na etapa de lance final e fechado, o licitante poderá optar por manter o último lance apresentado na etapa aberta ou oferecer lance de valor inferior, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.8.6. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições do subitem 5.8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão apresentar lance final e fechado em até cinco minutos, permanecendo sigiloso até o encerramento desse prazo.

5.8.7. Encerrados os prazos da etapa de lance final e fechado, o sistema eletrônico ordenará e divulgará as propostas e os lances em ordem crescente de valores, observadas as regras de classificação e os procedimentos subsequentes previstos neste Edital.

5.8.8. Eventual reinício da etapa fechada somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável e desde que o procedimento seja disponibilizado pelo sistema eletrônico, mediante decisão motivada do Pregoeiro, quando exigível.

5.9. DAS REGRAS DURANTE A DISPUTA

5.9.1. Durante a etapa aberta da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante, observadas as regras de sigilo da etapa fechada.

5.9.2. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial, observadas as regras de classificação e convocação para a etapa fechada.

5.9.3. Durante a etapa competitiva, serão observadas as regras do sistema eletrônico quanto ao registro, ordenação e eventual ocorrência de lances de mesmo valor.

5.10. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

5.10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, quando tecnicamente possível.

5.10.2. Persistindo a desconexão do Pregoeiro por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, observadas as disposições da regulamentação aplicável.

5.10.3. A sessão será retomada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, realizada no sistema eletrônico, com indicação da nova data e horário.

5.11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

5.11.1. Encerrada a etapa competitiva e estabelecida a classificação, será verificada a ocorrência de empate ficto para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais de enquadramento e as funcionalidades do sistema eletrônico.

5.11.2. Consideram-se empatadas, para esse fim, as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não possua direito ao referido tratamento favorecido.

5.11.3. A ME/EPP mais bem classificada na faixa de empate será convocada para apresentar preço inferior ao da primeira colocada em até 5 (cinco) minutos, contados da convocação, sob pena de preclusão do exercício desse direito.

5.11.4. Não exercido o direito, ou não atendidas as condições para contratação da beneficiária convocada, serão chamadas as demais beneficiárias integrantes da faixa de empate, na ordem de classificação.
5.11.5. O tratamento favorecido previsto neste item será aplicado ao lote único da presente licitação, observadas as condições e limitações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.11.6. Havendo equivalência de valores entre beneficiárias na faixa de empate, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme os procedimentos da plataforma.

5.12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.12.1. Havendo empate entre propostas ou lances, observada previamente a aplicação das regras de tratamento favorecido às ME/EPP, quando cabíveis, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, devendo ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
5.12.3. A aplicação dos critérios de desempate e das preferências legais observará os meios de comprovação previstos na legislação e na regulamentação aplicável, bem como os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

5.13. DA NEGOCIAÇÃO

5.13.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios legais de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, observadas as funcionalidades da plataforma.
5.13.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido pela Administração, mesmo após a negociação, e seja desclassificada por esse motivo, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
5.13.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado nos autos do processo administrativo.

5.14. DA PROPOSTA FINAL ADEQUADA

5.14.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, encaminhe a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à verificação de sua conformidade com as exigências do Edital.
5.14.2. A proposta final deverá apresentar:
a) Os 8 (oito) itens do lote único e seus respectivos quantitativos, totalizando 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) kits didáticos, sendo 1.300 (mil e trezentos) destinados às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 136 (cento e trinta e seis) aos respectivos professores da Educação Infantil;
b) Os preços unitários e totais de cada item e o valor global do lote único;
c) A identificação da Coleção Sempre Viva, da Rona Editora, incluindo as obras, autorias, edições, volumes e demais componentes exigidos no Termo de Referência.

5.14.3. A adequação dos preços unitários e totais ao último lance ofertado ou ao valor negociado deverá preservar a correspondência matemática entre preços, quantitativos e valor global do lote único, observados os limites máximos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, não sendo admitidos preços unitários superiores aos limites fixados pela Administração.
5.14.4. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término ou, de ofício, quando necessário, por decisão motivada do Pregoeiro, registrada no sistema eletrônico e observada a regulamentação aplicável.
5.14.5. A proposta final adequada não poderá alterar substancialmente o objeto originalmente ofertado, reduzir os quantitativos exigidos ou modificar as condições essenciais da proposta, ressalvadas as correções e adequações legalmente admitidas.
5.15. Concluída a negociação e recebida a proposta final adequada, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade e ao julgamento da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital, prosseguindo-se à fase de habilitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e às vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.
6.1.1. Para fins da verificação prevista no item anterior, poderão ser consultados, entre outros cadastros oficiais aplicáveis:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
6.1.2. A Administração poderá realizar outras consultas aos cadastros oficiais pertinentes, quando necessárias à verificação das condições de participação e da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar, considerando o alcance e a vigência das eventuais sanções identificadas.
6.2. Caso sejam identificadas informações que indiquem possível impedimento indireto ou tentativa de burla a sanção aplicada, o Pregoeiro realizará as diligências necessárias à apuração dos fatos, assegurando ao licitante oportunidade para manifestação antes da adoção de eventual medida desfavorável.
6.2.1. Confirmada a existência de impedimento legalmente aplicável ao certame, o licitante será afastado do procedimento, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

6.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.3.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou beneficiário legalmente equiparado, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições necessárias à fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.2. A utilização indevida dos benefícios legais, mediante declaração falsa ou informação inverídica, sujeitará o licitante às consequências e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.4.1. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, o direito ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:
a) à adequação ao objeto da contratação;
b) ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
c) à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos admitidos pela Administração;
d) à correspondência matemática entre os preços unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote único; e
e) ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
6.4.2. O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, composto por 8 (oito) itens, totalizando 1.436 (mil quatrocentos e trinta e seis) kits didáticos, sendo 1.300 (mil e trezentos) destinados às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e 136 (cento e trinta e seis) aos respectivos

professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Uruburetama/CE, sem prejuízo da verificação das especificações e da aceitabilidade dos preços unitários.

6.4.3. A proposta final deverá identificar a Coleção Sempre Viva, da Rona Editora, incluindo as obras, autorias, edições, volumes e demais componentes exigidos no Termo de Referência, de modo a permitir a verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações da contratação.

6.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.5.1. A análise da aceitabilidade dos preços observará o critério de julgamento de menor preço global por lote único, considerando o valor global ofertado e os preços unitários dos itens integrantes do lote.

6.5.2. Os preços deverão respeitar os limites máximos global e unitários estabelecidos no Termo de Referência. O menor preço global não compensará preços unitários superiores aos limites admitidos. Persistindo o excesso após a negociação e a oportunidade de adequação, a proposta será desclassificada.

6.5.3. A proposta deverá apresentar correspondência matemática entre os preços unitários, os quantitativos e os valores totais dos itens, de modo que o valor global do lote corresponda à soma dos valores totais de seus componentes.

6.5.4. Eventuais inconsistências materiais ou aritméticas poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem majoração do valor global ofertado, alteração substancial da proposta ou violação aos critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

6.6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima dos preços máximos admitidos pela Administração;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou

e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

6.6.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.3. Por se tratar de lote único, a desconformidade insanável de qualquer item com as especificações obrigatórias implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, após o exame das possibilidades legais de saneamento.

6.7. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

6.7.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2. A análise poderá considerar documentos de aquisição, condições comerciais, custos de fornecimento, despesas logísticas, tributos e demais elementos necessários à comprovação da exequibilidade da proposta. Alegações de descontos comerciais, disponibilidade de estoque próprio ou economia de escala deverão ser acompanhadas, quando solicitadas, de elementos que demonstrem a viabilidade da oferta.

6.7.3. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, não implicando, por si só, desclassificação automática, devendo ser oportunizada ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta quando necessária à adequada avaliação.

6.7.4. Não comprovada a exequibilidade da proposta após as diligências consideradas necessárias, esta será desclassificada mediante decisão fundamentada.

6.8. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

6.8.1. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante diligência, desde que não impliquem majoração do preço ofertado, alteração das características essenciais dos produtos ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

6.8.2. Poderão ser admitidos ajustes destinados à correção de erros materiais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive quanto à adequação entre os valores unitários, os valores totais dos itens e o valor global do lote único, desde que preservado o valor global final ofertado e respeitados os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

6.8.3. O saneamento ou a diligência não poderão ser utilizados para permitir alteração substancial da proposta originalmente apresentada ou modificação das características essenciais dos produtos ofertados.

6.9. DA VERIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante, da equipe de planejamento ou de servidor ou unidade técnica competente.

6.9.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou confirmar informações relacionadas à composição dos kits didático-pedagógicos, às características dos materiais ofertados, aos cadernos de atividades e à documentação apresentada, observadas as exigências previamente estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.9.3. As diligências previstas neste tópico não poderão resultar na criação de exigências técnicas não estabelecidas previamente no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, nem na alteração substancial do objeto originalmente ofertado.

6.9.4. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atuar como revendedor ou distribuidor, será verificada a carta de solidariedade do fabricante ou da editora, conforme as exigências do Termo de Referência e deste Edital, inclusive quanto às coleções abrangidas e às obrigações assumidas.

6.9.5. A carta será apresentada mediante convocação pelo sistema, no prazo previsto para os documentos complementares da proposta. Sua análise não substituirá a verificação da capacidade técnica na fase de habilitação.

6.10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.10.1. Atendidas as condições de participação, a aceitabilidade dos preços e a conformidade da proposta com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, o Pregoeiro declarará aceita a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o lote único.

6.10.2. Não aceita a proposta, será examinada a subsequente, respeitada a ordem de classificação e renovados, quando cabíveis, os procedimentos de tratamento favorecido às ME/EPP, negociação, verificação das condições de participação e análise da proposta, até a identificação de oferta aceitável.

6.10.3. Aceita a proposta, o Pregoeiro dará prosseguimento à fase de habilitação, observadas as exigências estabelecidas no tópico próprio deste Edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

7.2. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a documentação somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote.

7.3. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro.

7.4. DAS DECLARAÇÕES

7.4.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado, ou mediante documento próprio quando exigido:

a) que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação;

b) que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar fatos supervenientes;

c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

d) que não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

Comissão de Licitação
281
Fls.
Ass.

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação; e
g) as demais declarações exigidas pela legislação e pelo sistema eletrônico.
7.4.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
i). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.
7.7.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
7.7.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
7.7.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.
7.7.5. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.
7.7.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
7.7.7. No caso de MEI (Microempreendedor Individual), o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.
7.7.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.
7.7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8.2. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de livros, materiais didático-pedagógicos, kits educacionais ou outros materiais de natureza compatível com o objeto, não sendo exigida experiência anterior com a mesma marca, coleção ou editora.

Comissão de Licitação
283
Fls.
Ass.

7.8.3. Será admitido o somatório de atestados, inclusive emitidos em nome da matriz ou filial da licitante, desde que comprovada a compatibilidade com o objeto e observadas as condições estabelecidas no Edital.
7.8.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a empresa emitente, a licitante e o objeto fornecido, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer eventuais dúvidas, nos termos da legislação aplicável.

7.8.5. DA CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE/EDITORA
7.8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando atuar como revendedora ou distribuidora, deverá apresentar, no prazo estabelecido no Edital, carta de solidariedade emitida pela editora responsável pela Coleção Sempre Viva, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.8.5.2. A carta deverá conter:
a) Identificação da editora emitente e de seu representante;
b) Identificação da licitante beneficiária e do procedimento licitatório;
c) Indicação da Coleção Sempre Viva e dos itens abrangidos;
d) Compromisso expresso da editora de assegurar, solidariamente com a licitante, o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos materiais didáticos contratados.
7.8.5.3. Não será exigida a condição de distribuidor exclusivo, sendo admitida carta emitida em favor de qualquer revendedora ou distribuidora autorizada pela editora, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.8.5.4. A apresentação da carta será dispensada quando a própria editora responsável pela coleção participar diretamente da licitação, desde que comprovada essa condição.
7.8.5.5. A carta de solidariedade não substituirá os atestados de capacidade técnica nem afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.9. DA GARANTIA DE PROPOSTA
7.9.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta no valor de **R$ 7.132,03 (sete mil, cento e trinta e dois reais e três centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado do lote único de R$ 713.203,76 (setecentos e treze mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos), nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das modalidades legalmente admitidas:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
7.9.3. Quando a licitante optar pela caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta, conforme dados fornecidos pela Tesouraria Municipal:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 1166-5
Conta Corrente: 11519-3
Beneficiário: Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE.
7.9.4. Quando prestada mediante seguro-garantia, a respectiva apólice deverá ser emitida em favor do Município de Uruburetama/CE e atender às condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
7.9.5. Quando prestada mediante fiança bancária, o instrumento deverá identificar, no mínimo:
a) o Município de Uruburetama/CE como beneficiário;
b) o Pregão Eletrônico nº 030/2026.02;
c) o valor garantido; e
d) o prazo de validade da garantia.
7.9.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Comissão de Licitação
284
Fls.
Ass.

7.9.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.
7.9.8. A não apresentação da garantia de proposta nas condições e no momento estabelecidos neste Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

7.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO
7.10.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio eletrônico admitido pela Administração.
7.10.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio válido de comprovação para fins de habilitação.
7.10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.10.4. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.
7.10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.
7.10.6. Os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial que estiver participando do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou sejam válidos para ambos os estabelecimentos.
7.10.7. É responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais na Plataforma LICITA MAIS BRASIL durante o procedimento.

8. DOS RECURSOS
8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos e prazos nele estabelecidos.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.
8.3. Em relação ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, será observada fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será aquele estabelecido pelo Pregoeiro durante a sessão pública, observado o prazo mínimo de 10 (dez) minutos.
8.3.3. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.4. Os recursos e as respectivas razões deverão ser encaminhados exclusivamente por meio de campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, observadas as funcionalidades do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.
8.5.1. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
8.10. Os atos relacionados aos recursos, às contrarrazões e às respectivas decisões serão disponibilizados aos interessados por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigidas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que:
a) der causa à inexecução parcial da contratação;
b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
9.1.2. Sem prejuízo da caracterização de outras hipóteses previstas em lei, poderá configurar a conduta de não manutenção da proposta:
a) deixar de encaminhar, injustificadamente, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo estabelecido;
b) recusar-se injustificadamente a apresentar o detalhamento ou os documentos necessários à análise da proposta, quando expressamente exigidos neste Edital;
c) solicitar, sem fato superveniente devidamente justificado, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar, quando expressamente exigidos neste Edital e no Termo de Referência, os documentos técnicos necessários à análise da conformidade dos produtos ofertados.
9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.2.1. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observado o devido processo administrativo, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.2. A aplicação das sanções observará as hipóteses, competências, limites e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
9.2.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
9.2.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de três anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Uruburetama/CE.

9.2.5. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações das alíneas "h" a "l" do subitem 9.1.1 e às das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de três a seis anos, perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.4.2. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de obrigação contratual sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4.3. Pela prática das infrações administrativas previstas no item 9.1.1, poderá ser aplicada multa compensatória em percentual de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação ou contratação relacionada à infração, conforme a natureza da conduta, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados e os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital, observada a disciplina específica do Termo de Referência e do instrumento contratual.

9.4.4. A aplicação de multa moratória e de multa compensatória deverá observar a natureza distinta das infrações e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

9.4.5. O valor da multa e sua base de cálculo serão definidos mediante decisão fundamentada no respectivo processo administrativo, observados a gravidade da conduta, a proporcionalidade, os danos causados e os limites estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

9.4.6. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo estabelecido na decisão administrativa, observada a regulamentação municipal aplicável.

9.5. DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

9.5.1. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.2. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mediante instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, observadas as disposições legais pertinentes.

9.5.4. No processo de responsabilização destinado à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, o interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais garantias processuais previstas na legislação.

9.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.6.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos para a contratação, após convocação regular durante a validade da proposta, sujeitará o adjudicatário às sanções cabíveis e à execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, observados a apuração dos fatos e o devido processo administrativo.

9.6.2. A aplicação das consequências previstas no item anterior observará a apuração dos fatos, a motivação administrativa e as garantias processuais legalmente cabíveis.

9.7. DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES

9.7.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.7.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7.3. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu recebimento.

9.7.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.8.1. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível.

9.8.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.8.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação.

9.8.4. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente exigidos, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. A impugnação ao Edital e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados:

a) diretamente por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas LICITA MAIS BRASIL, em campo próprio; ou

b) por meio eletrônico, mediante envio para o endereço **licitaca@uruburetama.ce.gov.br**, preferencialmente em documento no formato PDF, com identificação no campo "Assunto" como **"Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 030/2026.02"** ou **"Impugnação – Pregão Eletrônico nº 030/2026.02"**, conforme o caso.

10.3.1. O interessado que optar pela apresentação por meio da Plataforma LICITA MAIS BRASIL deverá observar os procedimentos de cadastramento e utilização estabelecidos pelo respectivo sistema.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

10.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração promovida no Edital afete a formulação das propostas, será divulgada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos e procedimentos exigidos para a divulgação inicial, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

Comissão de Licitação 288 Fls. Ass.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro, observadas as disposições legais aplicáveis.
11.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumirão todos os custos relacionados à preparação e à apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, observadas as disposições legais relativas aos dias úteis e ao expediente administrativo.
11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.
11.9. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, observando-se a necessária compatibilidade entre suas disposições. Eventuais divergências ou inconsistências deverão ser submetidas ao Pregoeiro para esclarecimento e, quando necessário, encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências de correção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.9.1. Quando eventual alteração do Edital ou de seus anexos comprometer a formulação das propostas, deverá ser observada a divulgação da modificação na forma legalmente exigida, com reabertura dos prazos pertinentes, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma LICITA MAIS BRASIL, no sítio eletrônico oficial do Município de Uruburetama/CE e nos demais meios de divulgação legalmente exigidos.
11.11. DOS ANEXOS
11.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1.1. ANEXO I – Termo de Referência, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar como apêndice;
11.11.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
11.11.1.3. ANEXO III – Modelos de Declarações; e
11.11.1.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Uruburetama/CE, 16 de dezembro de 2026.

ADRIJANE MESQUITA CHAVES VASCONCELOS
Secretária de Educação